CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 29/2026

"Institui o Programa "Selo Setor Eficiente" no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, destinado ao reconhecimento das unidades administrativas que se destaquem pela eficiência, inovação, economicidade, sustentabilidade e qualidade dos serviços, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA SELO SETOR EFICIENTE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, o Programa Selo Setor Eficiente, destinado ao reconhecimento institucional das unidades administrativas que apresentem boas práticas e resultados relevantes para o aprimoramento da gestão do Poder Legislativo.

Art. 2º O Programa tem como finalidade estimular uma cultura permanente de eficiência, inovação, responsabilidade, cooperação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – reconhecer boas práticas desenvolvidas pelas equipes da Câmara Municipal;

II – incentivar a eficiência administrativa;

III – estimular a redução de custos e o uso responsável dos recursos públicos;

IV – incentivar a simplificação de procedimentos;

V – reduzir burocracia e retrabalho;

VI – estimular a transformação digital;

VII – promover práticas sustentáveis;

VIII – melhorar a qualidade dos serviços internos e do atendimento ao cidadão;

IX – incentivar a integração e cooperação entre os setores;

X – estimular a inovação e a apresentação de soluções;

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

XI – fortalecer a transparência e a cultura de resultados;

XII – valorizar o trabalho coletivo dos servidores.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DO SELO

Art. 4º O Selo Setor Eficiente poderá contemplar as seguintes categorias:

I – Eficiência Administrativa;

II – Inovação e Transformação Digital;

III – Economia de Recursos Públicos;

IV – Sustentabilidade;

V – Excelência no Atendimento;

VI – Transparência e Acesso à Informação;

VII – Integração e Trabalho em Equipe;

VIII – Simplificação e Desburocratização;

IX – Acessibilidade e Inclusão;

X – Gestão do Conhecimento.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer outras categorias relacionadas aos objetivos desta Resolução.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação deverá observar critérios objetivos e previamente divulgados.

Art. 6º Poderão ser considerados, entre outros:

I – cumprimento de metas institucionais;

II – redução do tempo de execução de procedimentos;

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

III – redução do consumo de materiais;

IV – economia de recursos;

V – digitalização de procedimentos;

VI – eliminação de etapas desnecessárias;

VII – redução de retrabalho;

VIII – qualidade do atendimento;

IX – inovação implementada;

X – cooperação entre unidades;

XI – práticas de sustentabilidade;

XII – acessibilidade;

XIII – organização e compartilhamento de conhecimento;

XIV – resultados efetivamente demonstrados.

CAPÍTULO IV
DOS NÍVEIS DE RECONHECIMENTO

Art. 7º O Selo poderá ser concedido nos níveis:

I – Bronze;

II – Prata;

III – Ouro;

IV – Excelência Legislativa.

Art. 8º Os níveis serão atribuídos conforme critérios e pontuação estabelecidos em regulamentação.

Parágrafo único. O nível Excelência Legislativa será destinado às unidades que apresentem desempenho de destaque e resultados institucionais considerados excepcionais.

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

CAPÍTULO V
DO PAINEL DE EFICIÊNCIA

Art. 9º Poderá ser instituído o Painel de Eficiência da Câmara, destinado ao acompanhamento dos indicadores relacionados ao Programa.

Art. 10. O Painel poderá apresentar informações sobre:

I – metas estabelecidas;

II – boas práticas implantadas;

III – indicadores de eficiência;

IV – economia alcançada;

V – redução de tempo e procedimentos;

VI – projetos de inovação;

VII – resultados obtidos pelas unidades participantes.

CAPÍTULO VI
DO RECONHECIMENTO

Art. 11. As unidades reconhecidas poderão receber:

I – certificado institucional;

II – Selo Setor Eficiente correspondente ao nível alcançado;

III – registro institucional da boa prática;

IV – divulgação nos canais oficiais da Câmara Municipal;

V – reconhecimento durante evento ou atividade institucional.

Art. 12. O reconhecimento será atribuído à unidade administrativa e à respectiva equipe responsável pelos resultados alcançados.

Art. 13. O Selo possui caráter exclusivamente institucional e honorífico, não gerando gratificação, adicional, prêmio financeiro, promoção, progressão ou qualquer vantagem remuneratória.

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

CAPÍTULO VII
DO BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 14. Fica instituído o Banco de Boas Práticas da Câmara Municipal, destinado ao registro das iniciativas reconhecidas pelo Programa.

Art. 15. As boas práticas poderão ser compartilhadas com outras unidades administrativas, estimulando sua replicação quando tecnicamente adequada.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO ANUAL DE EFICIÊNCIA

Art. 16. O Programa poderá ser desenvolvido por ciclos anuais de avaliação.

Art. 17. Cada ciclo poderá compreender:

I – estabelecimento dos critérios;

II – definição de indicadores;

III – período de acompanhamento;

IV – apresentação dos resultados;

V – avaliação;

VI – reconhecimento das unidades;

VII – divulgação das boas práticas.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E IMPESSOALIDADE

Art. 18. Os critérios, indicadores e procedimentos de avaliação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 19. A avaliação deverá priorizar resultados objetivos e comprováveis, vedada qualquer forma de favorecimento pessoal, político ou funcional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada à Escola do Parlamento e às demais políticas de capacitação, inovação, sustentabilidade e modernização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 21. A execução desta Resolução utilizará prioritariamente os recursos humanos, administrativos e tecnológicos já existentes.

Art. 22. A instituição do Programa não implica criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias.

Art. 23. A Mesa Diretora poderá regulamentar esta Resolução, especialmente quanto aos indicadores, critérios de pontuação, períodos de avaliação e procedimentos para concessão do Selo.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1° Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3° Secretário

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Resolução institui o Programa Selo Setor Eficiente, destinado a reconhecer e disseminar boas práticas desenvolvidas pelas unidades administrativas da Câmara Municipal de Itapevi.

A proposta busca estabelecer uma cultura de gestão orientada por resultados, valorizando não apenas iniciativas individuais, mas principalmente o trabalho coletivo desenvolvido pelas equipes do Poder Legislativo.

O Programa permitirá reconhecer setores que apresentem resultados concretos em áreas como eficiência administrativa, inovação, economia de recursos públicos, sustentabilidade, atendimento ao cidadão, transparência, acessibilidade e simplificação de procedimentos.

Um dos principais diferenciais da iniciativa é a utilização de critérios objetivos e indicadores mensuráveis, permitindo que o reconhecimento esteja relacionado a resultados efetivamente demonstrados.

A criação dos níveis Bronze, Prata, Ouro e Excelência Legislativa permite acompanhar a evolução das unidades ao longo dos ciclos de avaliação, incentivando a melhoria contínua.

O Banco de Boas Práticas permitirá que soluções bem-sucedidas sejam conhecidas e, quando possível, replicadas em outros setores da Câmara, multiplicando seus resultados.

A proposta não cria vantagens financeiras ou funcionais automáticas. O reconhecimento possui caráter institucional e honorífico, preservando o princípio da impessoalidade e valorizando o mérito coletivo.

O Selo Setor Eficiente representa, portanto, instrumento de valorização dos servidores, fortalecimento das equipes e modernização da gestão, contribuindo para uma Câmara Municipal cada vez mais eficiente, econômica, inovadora, transparente e comprometida com resultados.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
PRESIDENTE

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

MAURÍCIO ALONSO MURAKAMI
1º Secretário

PRISCILLA S. MARIANO CAVANHA
2ª Secretária

MATEUS A. DA SILVA SANTOS
3º Secretário

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7GDZU0M0V7ZJZT6F, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Vereador - Presidente
Assinado em 30/08/2026, às 08:29:02

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Vereador - 3º Secretário(a)
Assinado em 31/08/2026, às 16:43:45

MAURICIO ALONSO MURAKAMI
Vereador - 1º Secretário(a)
Assinado em 01/09/2026, às 09:09:49

PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA
Vereadora - 2º Secretário(a)
Assinado em 11/09/2026, às 12:05:24

ERONDINA FERREIRA GODOY
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 05/11/2026, às 10:28:16

Câmara Municipal de Itapevi, 31 de agosto de 2026

Projeto de Resolução Nº 29/2026 - Processo 340/2026 Documento assinado digitalmente em 30/08/2026. PROTOCOLO 20412/2026 - 30/08/2026 08:28 - PROCESSO 340/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 7GDZ-U0M0-V7ZJ-ZT6F